

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2022 E DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, AMBOS PUBLICADOS NA EDIÇÃO Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, EM RAZÃO DE.....

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.....



TERMO - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2022 E DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, AMBOS PUBLICADOS NA EDIÇÃO Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, EM RAZÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2022 E DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, AMBOS PUBLICADOS NA EDIÇÃO Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, EM RAZÃO DE INCONSISTÊNCIAS MATERIAIS.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**EDITAL Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2022

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Centro, Jaguaquara- Bahia, CEP 45.345-000.

PREÂMBULO:

A Exma. Sra. Edione Oliveira Agostinone, Prefeita Municipal de Jaguaquara, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA** – Processo Administrativo n.º. 064/2022, objetivando a **contratação de estabelecimento bancário para a concentração da folha de pagamento de salários dos servidores do Município de Jaguaquara/BA**, conforme especificação contida no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no "Setor de Licitações e Contratos", situado à na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **07/04/2022, às 09:00 horas**, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de estabelecimento bancário para a concentração da Folha de Pagamento de salários dos servidores do município de Jaguaquara**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 E 02)

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo IV**);

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Modelo Anexo III**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e dos artigos 6.º ao 8.º da Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Página 1 de 19

Certificação Digital: W5CH3DGM-ATHKSZY-E-DZ2TOOJW-OMT69W2N

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com *modelo* estabelecido no *Anexo II* deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Jaguaquara
Pregão Presencial: 002/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CONCENTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA.**
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Jaguaquara
Pregão Presencial: 002/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CONCENTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA.**
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – *Anexo I* deste Edital;

d) Preço total do objeto ora licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo, "com até 02 (duas) casas decimais", apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação, cujo valor mínimo é de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;

f) condições de pagamento: O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma à vista, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo-se depositado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jaguaquara/BA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do presente contrato;

g) prazo para contratação: 02 (dois) dias úteis a partir da convocação.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevier fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sra. Prefeita através de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
- I - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - II - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- b.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:
- I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.
- b.3) - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:
- I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária e imobiliária);
- II - Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- c.1 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:
- d1 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por prefeitura municipal, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto ora realizado.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.5 - DECLARAÇÕES

- a) declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO V**;

1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante a oferta, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas de preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) o valor mínimo da proposta deverá ser **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);**

d) sendo certo, que qualquer valor inferior ao retro citado ensejará a desclassificação imediata da proposta.

4.1 - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o preço **TOTAL**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

10 - Considerada aceitável a maior oferta ou lance, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior lance ou oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - **A adjudicação será feita por item**, diretamente pelo pregoeiro.

IX - DAS CONDIÇÕES

1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma à vista, em moeda corrente

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração de Jaguaquara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do presente contrato.

10.2. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.6. A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 120 dias após assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.

11.7. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 § 4º da Lei 8.666/93, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, manifestada, expressamente, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

11.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pela inexecução total ou parcial do serviço, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não prestado;

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Conforme informação da Divisão de Contabilidade e Orçamento, não haverá despesa a ser onerada, eis que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- o referido certame visa a entrada de recursos financeiros (receitas) e não sua saída (despesa).
7 - A contratada será a única instituição financeira a prestar os serviços para processamento da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, "respeitando a portabilidade".
8 - Os servidores envolvidos pelo contrato são os ativos, conforme item 2. do Anexo I do Edital em tela.
9 - Foram incluídos, além dos servidores efetivos, os contratados e os comissionados.

VINCULO	QUANTIDADE DE FUNCINÁRIO (NOVEMBRO 2021)		QUANTIDADE DE FUNCINÁRIO (MARÇO 2022)	
	QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)
EFETIVO	1.139	R\$ 285.487,19	1.130	R\$ 293.549,79
AGENTE POLITICO	08	R\$ 5.263,79	08	R\$ 6.627,04
CONTRATADOS	794	R\$ 95.342,84	840	R\$ 98.381,05
COMISSIONADOS	135	R\$ 37.554,72	136	R\$ 40.987,76

- 10** - O valor mínimo atribuído no edital para apresentação das propostas engloba tanto o processamento da folha de pagamentos e a concessão sem exclusividade de empréstimo consignado aos servidores municipais
11 - O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato.
12 - Facultada a Contratada a exclusividade de manter instalações bancárias no interior de prédios pertencentes/de propriedade da Prefeitura durante o prazo de vigência do contrato.
13 - Durante o prazo do contrato será vedada a realização de "anúncio" de outras Instituições Financeiras nos prédios pertencentes/de propriedade da Prefeitura. Durante o prazo do contrato, será vedada a realização de "venda de produtos" de outras Instituições Financeiras nos prédios pertencentes/de propriedade da Prefeitura.
14 - Em relação ao item VI. 1.2. "b1" tratar-se de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.
15 - A realização de operações societárias não poderão ser informadas com antecedência à Prefeitura. Contudo, caso a contratada tenha condições de fazê-lo sem lhe proporcionar qualquer prejuízo, recomenda-se.
16 - A Prefeitura repassará à contratada, com antecedência mínima de um dia útil, o arquivo com as informações para realização do crédito. A Prefeitura repassará à contratada o montante financeiro, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
17 - Serão aplicadas as condições da Resolução 3402/2006 do CMN (BACEN), garantindo-se, então, a possibilidade do servidor público optar pela abertura/movimentação de conta salário ou conta corrente para recebimento dos proventos.
18 - A estrutura de atendimento disponibilizada pela atual prestadora dos serviços é suficiente para atender as exigências do edital e, qualquer alteração nas condições do edital e disponibilização de estrutura serão previamente negociadas entre as partes contratantes, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
19 - Caso a CND-I (Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) não esteja em nome da instituição financeira, contudo o imóvel refira-se onde está instalada a sede da mesma, será aceita normalmente.
20 - A expressão "concentrada" refere-se à condição exclusiva para processamento da folha de pagamento.
21 - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.
22 - Integram o presente Edital:
Anexo I – Especificação Técnica;
Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento em ME, EEP ou MEI;
Anexo IV – Modelo de procuração;
Anexo V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
Anexo VI – Minuta do contrato;
Anexo VII – Resumo da Folha de pagamento;
Anexo VIII – Totais de Servidores por faixa salarial;
23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia.

Jaguaquara /Bahia, 07 de julho de 2022.

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita Municipal

Elzivan de Azevedo Pereira
Pregoeiro/PMJ

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I DESCRIÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CONCENTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo objetiva a contratação de instituição bancária que operará, de forma exclusiva, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Jaguaquara/BA, bem como, de forma não exclusiva, a consignação salarial dos referidos servidores.

1.2 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas emanadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação visa propiciar segurança na tramitação mensal de repasse remuneratório dos servidores municipais, buscando sempre o melhor interesse da Administração, bem como propiciar maior conforto e comodidade aos servidores municipais. Ademais, o certame em tela tem por escopo o alcance do ingresso de recursos aos cofres municipais, tornando possível a criação e expansão de serviços públicos, em respeito aos princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Em caráter de exclusividade:

3.1.2 Centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos gerada pela CONTRATANTE, cujos valores serão creditados em conta de titularidade de seus servidores no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após arquivo de remessa.

3.1.3 Utilização dos canais de interação institucionais estabelecidos pela municipalidade para oferta de pacotes e serviços financeiros (sítio, app, mensagem em contracheque, expositores etc.), respeitando as regulamentações internas de cada secretaria municipal, especificamente no tocante ao tamanho e volume de impressos instalados.

3.2 Sem caráter de exclusividade:

3.2.1 Concessão de crédito aos servidores do Município de Jaguaquara/BA, mediante consignação em folha de pagamento.

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor mínimo a ser ofertado pelos serviços acima é de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, conforme último contrato firmado por esta municipalidade.

4.2 O pagamento à CONTRATANTE deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do consequente contrato administrativo.

4.3 O valor acima deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, seja da CONTRATANTE ou mesmo dos servidores.

4.4 O valor licitado será pago na conta corrente da CONTRATANTE junto ao Banco do Brasil: Conta nº 9830-2; Agência 1084-7, CNPJ 13.910.211/0001-03.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Serviços não contemplados no presente termo de referência poderão ser contratados pela CONTRATANTE junto a outras instituições ou mesmo com a CONTRATADA, respeitando o melhor preço praticado no mercado, em consonância com a norma regulamentadora do Banco Central e princípios norteadores da Administração Pública.

5.2 As regulamentações do Banco Central integram para todos os fins a relação jurídica administrativa, firmada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.3 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido por seus servidores não outorgados formalmente enquanto preposto.

5.5 Será vedado à CONTRATADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviço à CONTRATANTE ou de seus servidores, sem prévio consentimento;

5.6 Sob nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA proceder com o cancelamento de serviços ou realizar débitos de valores sem a autorização expressa da CONTRATADA e de seus servidores, conforme o caso, salvos nos casos previsto em lei.

5.7 A concentração de valores em contas de investimento em nome da CONTRATANTE respeitará as normativas do Banco Central – BACEN.

5.8 O presente certame não contempla, necessariamente, o pagamento a fornecedores e prestadores de serviços ainda que habituais, referindo-se tão somente à folha de pagamento salarial da CONTRATANTE.

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. Informações sobre a folha de pagamento:

- Data de pagamento do 13º salário: Até o dia 20 de dezembro.
- Total de servidores: 2.149 (dois mil, cento e quarenta e nove) servidores em sua folha mensal.
- Atual perfil remuneratório da folha de pagamento da CONTRATANTE:

FAIXA SALÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCINÁRIO (NOVEMBRO 2020)	QUANTIDADE DE FUNCINÁRIO (ABRIL 2022)
Faixa 01 – Até R\$ 1.000,00	00	00
Faixa 02 – De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	1.819	1.791
Faixa 03 – De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	135	156
Faixa 04 – De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	134	174
Faixa 05 – De R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	10	10
Faixa 06 – De R\$ 5.000,01 até R\$ 6.000,00	01	01
Faixa 07 – De R\$ 6.000,01 até R\$ 7.000,00	10	11
Faixa 08 – De R\$ 7.000,01 até R\$ 8.000,00	03	04
Faixa 09 – De R\$ 8.000,01 até R\$ 9.000,00	00	00
Faixa 10 – De R\$ 9.000,01 até R\$ 10.000,00	00	00
Faixa 11 – Acima R\$ 10.000,00	02	02
TOTAL	2.114	2.149
VALOR DA FOLHA MENSAL BRUTA	5.150.755,52	5.408.537,13
VALOR DA FOLHA MENSAL LIQUIDA	3.818.756,85	4.048.437,09

- **Prazo de exploração:** 05 (cinco) anos.
- **Será permitido a concessão sem exclusividade de empréstimos consignados aos servidores municipais.**

- Total de CPF-s vigentes: 2.114
- Total de matrículas vigentes: 2.149
- O valor médio da folha de pagamento mensal do município de Jaguaquara, nos últimos meses: aproximadamente R\$ 5.408.537,13 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos).
- Data de pagamento salarial: Até o último dia de cada mês, salvo no caso dos servidores contratados e em cargos comissionados, que percebem seus vencimentos até o dia 10 do mês seguinte.
- O município dispõe das informações a seguir, podendo disponibilizar à CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato: Nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, endereço (com CEP), Telefone, código da profissão, renda mensal, nome completo da mãe.

6.2. Quadro de informações sobre consignado salarial:

- Não há decreto ou legislação limitando prazo, taxa e/ou CETs (custo efetivo total) para a operação com o Crédito Consignado.
- Empresa que gerencia os empréstimos consignados da Contratante: não temos.
- Valores cobrados pela empresa contratada para gerenciamento de consignado: não temos.
- Bancos que atualmente operam consignados com a CONTRATANTE: BANCO BRADESCO; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO DO BRASIL E SICOB.
- Total de Contratos:
 - BRADESCO: 592
 - BANCO DO BRASIL: 133
 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 100
 - SICOB: 05

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

-Valor mensal de Repasse:

- BRADESCO: R\$ 423.076,14
- BANCO DO BRASIL: R\$ 96.968,25
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: R\$ 53.619,13
- SICOB: R\$ 3.469,64

- Prazo DATA DE CORTE: ATE O DIA 20 DE CADA MÊS

- Não há decreto ou legislação estabelecendo a possibilidade de ofertar Cartão de Crédito Consignado.

- Não existe banco que opere com Cartão de Crédito Consignado.

- Por tratar-se de serviço não exclusivo, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de contratar a oferta de crédito consignado com outras instituições financeiras.

- Margem consignável: 30% (Trinta por cento)

- Não há decreto ou legislação que discipline a contratação do serviço consignado no município;

- A contratação do serviço de consignado será formalizado mediante contrato, mediante minuta aprovada pelas partes.

- Em caso de desligamento do servidor, a CONTRATANTE realizará o desconto habitual sobre as verbas rescisórias.

- Em caso de perda da margem consignável, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores remanescentes do débito já assumido pelo servidor.

- Não há tempo mínimo de serviço municipal para que ocorra a concessão à margem consignável.

- Caberá à CONTRATADA informar sob quais vínculos funcionais poderão incidir margem consignação (efetivos, contratados, estagiários, agentes políticos, comissionado).

- Ocorrerá retenção e repasse de valores consignados no mês de férias do servidor.

- O servidor pode assumir quantos contratos de consignação desejar e forem aprovados pela CONTRATADA, desde que se respeite a margem de consignação legal (30%).

- Sempre que possível, em caso de desligamento do servidor (demissão/exoneração/óbito e aposentadoria), a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP comunicará o ocorrido à CONTRATADA, contudo poderá a mesma buscar tais informações sempre que julgar necessário junto à DGP.

- Assuntos relacionados. À consignação salarial serão tratados pelo Diretor de Gestão de Pessoas, angelitapmi@hotmail.com, (73) 3534-9550.

- Não há restrição pela CONTRATANTE quanto à utilização de canais on-line de contratação de consignado.

- Os repasses de consignados salariais estão em dia com as instituições financeiras.

- Não há prazos mínimo ou máximo de parcelas para as operações de consignado salarial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), assegurando máximo respeito à legislação consumerista e regulamentações do Banco Central.

7.2. Possuir sistema informatizado, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line.

7.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo ao município e em conformidade com as informações repassadas pela Diretoria de gestão de Pessoas - DGP.

7.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores.

7.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Jaguaquara/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.6. Apresentar à CONTRATANTE tabela de valores praticados para a prestação dos serviços bancários que serão utilizados pelos servidores municipais.

7.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

7.7. A CONTRATADA não cobrará tarifas ou serviços sobre as contas mantidas em nome da CONTRATANTE para movimentação financeira durante a vigência do contrato, não acarretando qualquer ônus ao município também o repasse mensal de pagamento aos servidores municipais realizado pela CONTRATADA.

7.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Jaguaquara/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados durante a fiscalização dos serviços.

7.10. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

7.11. A CONTRATADA manterá solução de atendimento próprio ou através de convênio/credenciamento, de no mínimo:

7.11.1 03 (Três) caixas de auto-atendimento em pleno funcionamento diário mínimo das 07h às 19h.

7.11.2 01 (Um) quichê de atendimento interno, garantindo aumento suficiente de quantitativo necessário para superar a demanda nos dois dias após o pagamento salarial.

7.11.3 Permanente plataforma *web* para atendimento online para acesso por computador, *tablet* ou celular.

7.12. Possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, devendo CONTRATADA arcar com eventuais custos com adaptações em hardwares, softwares e treinamento de pessoal.

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

7.13 Abster-se de praticar qualquer tarificação em desfavor da CONTRATANTE pelos serviços de TED, DOC, emissão e consulta de saldos e extratos, manutenção de conta ou ordem bancária, conforme quantitativos a seguir:

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL
TED	270
DOC	10
Emissão de extrato – em qualquer plataforma	50
Consulta de extrato – em qualquer plataforma	50
Ordem bancária – pessoa física	10
Ordem bancária – pessoa jurídica	10
Manutenção de conta	50
Transferência de valores entre contas da CONTRATADA	50
PIX	100

7.14. Quando julgar necessário para melhor atendimento aos servidores municipais, realizar e arcar com os custos de toda a estruturação física e instalação de equipamentos de informática, layout decorativo e mobiliário, necessários para a implantação de unidade de atendimento exclusivo aos servidores municipais em prédio disponibilizado/cedido pela CONTRATANTE.

8. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS EVIGÊNCIA

8.1 A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 180 dias após assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, por até 90 (noventa) dias, mediante devida justificativa.

8.2 O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá vigência de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa, se houver)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º _____, Pregão n.º _____.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 000/2022

_____ (razão social licitante), com sede _____
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____
_____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de
seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº.

_____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____
_____ com _____ poderes para formular
lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº.
.../.....

...../...../.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação) _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO N.º /.....

PREGÃO PRESENCIAL N.º /..... CONTRATO N.º /.....

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Jaguaquara e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de **JAGUAQUARA**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela **Sra.º** _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado em _____, Estado da Bahia, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial n.º /20.... e sua adjudicação e homologação pela chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. Constitui o objeto do referido contrato a **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CONCENTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES**, prazo de exploração de 05 (cinco) anos, conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação n.º /20.... – Pregão n.º ... /20...., Conforme Anexo Único – Descrição Técnica do Objeto, deste Contrato.

1.2. A CONTRATADA que não possuir agência situada no Município de Jaguaquara (BA), deverá instalar e iniciar as operações de um PAB e Caixa Eletrônico, no centro do município em até 120 (Cento e vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA.

1.4. A critério da administração, os prazos estipulados nos itens 1.2, poderão ser estendidos, desde que solicitados mediante ofício, informando as razões para o não cumprimento dos prazos.

1.5. Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Município assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

2.1 Os serviços que trata a Cláusula anterior serão executados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º /20.... – Pregão n.º ... /20...., sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

3.1 Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratada** se compromete a pagar à **Contratante** a importância integral de R\$ ().

3.2. O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma à vista, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Jaguaquara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do presente contrato.

3.3. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Parágrafo Primeiro: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

4.1 A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até ____ dias após assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa.

4.2. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 § 4º da Lei 8.666/93, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, manifestada, expressamente, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

5.1 Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, considerando se tratar de entrada de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA

Das Obrigações, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São Obrigações da **Contratante:**

1.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

1.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos, mediante software disponibilizado pela CONTRATANTE.

1.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o pagamento dos salários.

1.4. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta própria.

1.5. A CONTRATANTE realizará transferência dos valores que serão repassados aos servidores por meio de transferências entre contas mantidas na instituição da contratada, TED – Transferência Eletrônica provenientes de outros bancos ou ainda mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, atentado sempre ao somatório do valor integral da folha a ser paga e aos prazos para repasse aos servidores.

1.6. A CONTRATANTE supervisionará e fiscalizará a execução dos serviços pela CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Finanças, a qual designará competente fiscal do contrato.

1.7. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

1.8. Remeter à Contratada arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

1.9. Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, em caso de solicitação da CONTRATADA, espaço de até 20m² em prédio municipal de grande circulação (próprio ou locado), em caráter exclusivo, a fim de que seja ofertado serviço de interesse exclusivo dos servidores municipais.

1.10. Disponibilizar à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, toda a documentação necessária para a aberturas de contas bancárias necessárias em nome do município e em até 48 (quarenta e oito) horas as informações necessárias para abertura de contas dos seus servidores.

1.11. Comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no estabelecimento da CONTRATADA, situado no município de Jaguaquara, para realizar as operações de cadastramento de senhas e assinaturas necessárias.

1.12. Repassar à CONTRATADA, até o 15º dia do mês, os valores retidos dos servidores municipais decorrentes de

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

consignação salarial da última folha de pagamento.

1.13. Manter seus dados atualizados junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.14. Caso seja necessário, o município disponibilizará auditório pelo período de 5(cinco) dias para que a CONTRATADA recepcione o servidores municipais.

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratada:

2.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), assegurando máximo respeito à legislação consumerista e regulamentações do Banco Central.

2.2. Possuir sistema informatizado, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line.

2.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo ao município e em conformidade com as informações repassadas pela Diretoria de gestão de Pessoas - DGP.

2.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores.

2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Jaguaquara/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.6. Apresentar à CONTRATANTE tabela de valores praticados para a prestação dos serviços bancários que serão utilizados pelos servidores municipais.

2.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.7. A CONTRATADA não cobrará tarifas ou serviços sobre as contas mantidas em nome da CONTRATANTE para movimentação financeira durante a vigência do contrato, não acarretando qualquer ônus ao município também o repasse mensal de pagamento aos servidores municipais realizado pela CONTRATADA.

2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Jaguaquara/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados durante a fiscalização dos serviços.

2.10. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

2.11. A CONTRATADA manterá solução de atendimento próprio ou através de convênio/credenciamento, de no mínimo:

2.11.1. 03 (Três) caixas de autoatendimento em pleno funcionamento diário mínimo das 07h às 19H.

2.11.2. 01 (Um) guichê de atendimento interno, garantindo aumento suficiente de quantitativo necessário para superar a demanda nos dois dias após o pagamento salarial.

2.11.3. Permanente plataforma *web* para atendimento online para acesso por computador, *tablet* ou celular.

2.12. Possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, devendo CONTRATADA arcar com eventuais custos com adaptações em hardwares, softwares e treinamento de pessoal.

2.13. Abster-se de praticar qualquer tarifação em desfavor da CONTRATANTE pelos serviços de TED, DOC, emissão e consulta de saldos e extratos, manutenção de conta ou ordem bancária;

2.14. Quando julgar necessário para melhor atendimento aos servidores municipais, realizar e arcar com os custos de toda a estruturação física e instalação de equipamentos de informática, layout decorativo e mobiliário, necessários para a implantação de unidade de atendimento exclusivo aos servidores municipais em prédio disponibilizado/cedido pela CONTRATANTE.

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Parágrafo Terceiro: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o exposto conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratada**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratante** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º/20.... – Pregão n.º .../20..... e seus anexos.

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º/20.... – Pregão n.º .../20.....

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Fiscalização

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado. O servidor _____ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Jaguaquara/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Jaguaquara, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Edione Oliveira Agostinone - Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____